



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/079/SIURB/16/2018.

CONTRATO Nº 079/SIURB/16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011-0.133.214-6.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO FBS – LOPES KALIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 15.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;**
- 2) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL;**
- 3) DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS;**
- 4) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Marcos Rodrigues Penido, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, o **CONSÓRCIO FBS – LOPES KALIL**, constituído pelas empresas **FBS – CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S/A. (líder com 50,00%)**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.806.555/0001-33**, sediada na **Avenida Friedrich Von Voith, 1831, Perus - São Paulo**, representada por seu **Procurador, Sr. André da Silva**, portador do RG nº **22.138.011-5** e do CPF nº **135.302.738-48** e pela **Procuradora, Sra. Sueli Terezinha Moretti Costa**, portadora do RG nº **8.393.755 – SSP/SP** e do CPF nº **043.802.598-97**, e **LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Componente com 50,00%)**, sediada na **Rua Amaral Gama, 333, Cj.141 – Santana**, no Município de **São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.403.235/0001-56**, neste ato representada por seu **Procurador, Sr. William de Almeida**, portador do RG nº **25.625.975-6 – SSP/SP** e CPF nº **185.220.048-03**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o Parecer Jurídico em fls. **2.592** e o despacho em fls. **2.593**, juntados ao processo nº **2011-0.133.214-6**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **079/SIURB/16**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Alteração contratual constantes e não constantes do Caderno de Preços nº **044/EDIF/SIURB/11**, para os **EMEI SETOR 3008, EMEI SETOR 5504 e EMEI SETOR 3010**, conforme descrição abaixo:





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

- a) **Serviços extracontratuais**, no valor de R\$ 641.719,48 (seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
- b) **Extensão Contratual**, no valor de R\$ 1.258.262,08 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos);
- c) **Redução Contratual**, no valor de R\$ 455.357,09 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).
- d) **Supressão Contratual**, no valor de R\$ 562.476,84 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

1.2. A inclusão de serviços e extensão totalizam o valor de **R\$ 1.899.981,56 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, reduções e supressões contratuais **R\$ 1.017.833,93 (um milhão, dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em decorrência do exposto na cláusula primeira, o Contrato com valor atual de **R\$ 38.262.556,21 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)**, será acrescido em **R\$ 882.147,63 (oitocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, passando o valor contratual para **R\$ 39.144.703,84 (trinta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Para garantia ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a Contratada efetivou caução no valor de **R\$ 44.107,38 (quarenta e quatro mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – APROVAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

4.1 Aprovação de serviços extracontratuais, elaborados por EDIF 5, conforme fls. 2.544/2.545.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

5.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **120 (cento e vinte) dias**, a partir de **22 de janeiro de 2018**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **079/SIURB/16**, e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2018.

**P R E F E I T U R A
MARCOS RODRIGUES PENIDO
SECRETÁRIO
SMSO**

**FBS
André da Silva
Procurador**

**FBS
Sueli Terezinha Moretti Costa
Procuradora**

**LOPES KALIL
William De Almeida
Procurador**

